

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 18.135.062-8, concede LAS - Licença Ambiental Simplificada nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR					
CPF/CNPJ 76.972.074/0001-51	Nome/Razão Social PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA				
RG/Inscrição Estadual ---	Logradouro e Número RUA MATO GROSSO, 354				
Bairro ALTO DA GLÓRIA	Município / UF Loanda/PR			CEP 87.900-000	
2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO					
Atividade Edificações					Porte Médio
Atividade Específica Conjuntos habitacionais de interesse social					
Detalhes da Atividade condomínio do idoso					
Coordenadas UTM (E-N) 278706.8 - 7463382.4	Logradouro e Número Rua Projetada nº 06, 0				
Bacia Hidrográfica Ivaí	Bairro Jardim Esplanda	Município / UF Loanda/PR			CEP 87.900-000
3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO					
3.1 ÁGUA UTILIZADA					
Origem Água Rede Pública	Tipo de Uso Humano e Empreendimento		Volume (m³/hora) 0,10	Nº Outorga --	Coordenadas UTM (E-N) ---
3.2 EFLUENTES LÍQUIDOS					
Origem Efluente Efluente de esgoto sanitário	Forma Tratamento Rede Pública	Destino Final ETE-T	Vazão (m³/hora) 0,10	Nº Outorga --	Coordenadas UTM (E-N) ---

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

- 4. CONDICIONANTES**
- A presente licença ambiental foi emitida de acordo com o que estabelece a Resolução CONAMA nº 412/2009, Resolução CEMA nº 107/2020 e com base nas informações apresentadas pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza sujeitas pela legislação federal, estadual ou municipal. A licença ambiental em questão não isenta a necessidade de requerer autorização ambiental para operações de nivelamento do solo e/ou autorização florestal para qualquer supressão vegetal a ser realizada na área objeto do presente requerimento.
 - O empreendedor, durante a implantação do empreendimento, deverá comunicar imediatamente ao Instituto Água e Terra a identificação de impactos ambientais supervenientes ao RAS, para manifestação deste órgão e adoção das providências que se fizerem necessárias.
 - As inserções no solo para a execução das obras necessárias ao empreendimento: devem observar os seguintes critérios:- Prever dispositivos de controle e captação de águas pluviais a jusante do empreendimento para evitar processos erosivos, segundo o que foi estabelecido pelo projeto de drenagem;- Evitar inserções no solo ou obras de escavações em períodos de chuvas; - As obras de terraplenagem e a implantação de redes de galerias pluviais, de água e esgoto devem ser executadas simultaneamente, observando dispositivos de drenagem e obras de contenção; - A ocupação de lotes só será permitida após a efetiva ligação do sistema de esgotamento sanitário e galerias de águas pluviais.
 - O não cumprimento a Legislação ambiental vigente sujeitará o empreendedor e/ou seus representantes, as sanções previstas na Lei Federal nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.514/08.
 - A presente Licença Ambiental Simplificada poderá ser cancelada ou suspensa se for constatada inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, conforme disposto no artigo 19 da Resolução CONAMA nº 237/97.
 - Para a remoção de árvores nativas deverá ser solicitado em processo específico via sistema SINAFLORE (Sistema Nacional de Controle da Origem Florestal).
 - A movimentação de terras deverá ser executada com o intuito de se preservar as áreas com cobertura florestal, fazendo o aterro com material proveniente de locais desprovidos de vegetação arbórea.
 - As áreas de Preservação Permanente e Reserva Legal devem permanecer intactas, não sendo autorizados corte nestas áreas, nem mesmo movimentação de solo. Também não deve ser alocado material (solo), para as margens dos cursos hídricos, bem como, para o seu interior.
 - A concessão desta autorização não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais.
 - Todo material excedente de escavação ou sobras deverá ser removido das proximidades dos dispositivos de drenagem, evitando provocar o seu entupimento;
 - A coleta de resíduos de construção civil, deverá ser realizada através de empresas especializadas credenciadas e licenciadas;
 - Caso necessário, as jazidas para extração de material para aterro bem como a área de bota-fora deverão estar devidamente licenciadas
 - A presente licença autoriza a implantação do empreendimento denominado "Condomínio do Idoso" móvel é denominado ÁREA INSTITUCIONAL da quadra nº 13, do loteamento Jardim Esplanda, com área de 12.313,00 m², de propriedade do município de Loanda, Matrícula 42.891, Livro nº 2 do CRI da Comarca de Loanda.

EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO

Paranavá, 21 de Outubro de 2021	Assinatura do Representante
Esta LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, tem a validade acima mencionada, devendo em sua renovação ser solicitada ao Instituto Água e Terra com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo Instituto Água e Terra. Esta LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA deverá ser afixada em local visível.	<p style="text-align: center;">_____ HELIO VASCONCELOS FILHO Escritório Regional de Paranavá</p>